

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

IOMR 2 - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA MARCO REY LTDA

NIRE 24200852736

CNPJ/MF sob nº **39.447.948/0001-25**

I – DIA, HORA E LOCAL

Reunião realizada às 10:00 (dez) horas do dia 29/12/2025, na sede da empresa, na cidade de Natal-RN, na Rua Marize Bastier, 420, Edifício Empresarial Delmiro Gouveia, Sala 401, Lagoa Nova, CEP 59075-070.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foram convocados e se fizeram presentes os sócios, Sra. **FRANCISCA DE FÁTIMA MENDES DE FARIA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora do RG de nº 306.757 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **392.760.404-63**, residente e domiciliada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1504, apto. 1501, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-620; e Sr. **MARCELO MENDES REY DE FARIA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade profissional de nº 4923 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **026.582.634-90**, residente e domiciliado na Rua Ilíria Tavares Galvão, 52, bloco B, apto. 1001, Park View B, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-460; e Sr. **GUILHERME MENDES DE FARIA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 14357 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **012.850.994-51**, residente e domiciliado na Rua Nival Câmara, 200, apto. 502, cond. Renascense, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-630; e Sr. **GUSTAVO DA PAZ VIANNA DE LIMA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1989 portador da identidade profissional de nº 7082 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **082.199.894-32**, residente e domiciliado na Rua Morais Navarro, 55, torre Lyon, apto. 1901, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-770; e Sra. **ANA KARINA SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA BISPO**, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da identidade profissional de nº 4805 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **034.325.534-04**, residente e domiciliada na Rua Morais Navarro, 55, torre Nice, apto. 1805, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-770; e Sr. **LEONARDO NOGUEIRA PIMENTEL**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade profissional de nº 6388 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **038.782.664-56**, residente e domiciliado na Av. Prudente de Moraes, 1044, apto. 202, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-510; e Sr. **MARCOS DOTI VIANNA DE LIMA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade profissional de nº 2680 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **748.348.197-87**, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, 1025, apto. 1500, Tirol, Natal/RN, CEP 59022-250; e Sr. **PAULO DE SOUZA SEGUNDO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade profissional de nº 4606 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **029.693.854-81**, residente e domiciliado na Av. Governador Silvío Pedroza, 150, ed. Residencial Oasis, apto. 601, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-100; e Sr. **RAFAEL BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da identidade profissional de nº 6312 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **063.046.924-55**, residente e domiciliado na Rua Mipibu, 741, apto. 1402, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-480; e Sra. **HELOÍSA MELO DO NASCIMENTO**, brasileira, médica, divorciada, portadora da identidade profissional de nº 4713 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **032.082.664-30**, com endereço comercial na Av. Afonso Pena, 1212, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-265; e Sr. **STUART HANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens,

portador da identidade profissional de nº 4434 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **029.039.664-60**, residente e domiciliado em na Rua Pirambúzios, 180, casa 165, quadra B1, lote 07, cond. Residencial Alphaville, Pium, Parnamirim/RN, CEP 59160-402; e Sr. **CARLOS ALBERTO DE PAIVA CHAVES**, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1974, portador do documento profissional de nº 4351 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **942.016.504-30**, residente e domiciliado na Rua Pinto Martins, 310, apto. 1401, cond. Residencial Pavarotti, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-060; e Sra. **ANDREA DORE DA SILVA MAGALHÃES CHAVES**, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/08/1976, portadora do documento profissional de nº 4349 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **878.000.474-15**, residente e domiciliada na Rua Pinto Martins, 310, apto. 1401, cond. Residencial Pavarotti, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-060, detentores de 100% (cem por cento) do capital social da empresa, onde atenderam todas as formalidades legais.

III – MESA

Presidente: **MARCELO MENDES REY DE FARIA**

Secretário: **GUILHERME MENDES DE FARIA**

IV – ORDEM DO DIA

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

Deliberações:

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;
- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;
- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;

1. Identificação do Montante Distribuível:

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024, que serão acrescidos do lucro, porventura, constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.

g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.

4. Poderes à Administração

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação.

5. Ratificações

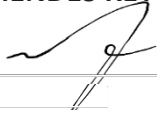
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos.

Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

FRANCIS A DE FÁTIMA MENDES DE FARIA



MA CELO MENDES REY DE ARIA



GU LHERME MENDES DE FARIA



GUS AVO DA PAZ VIANNA DE LIMA



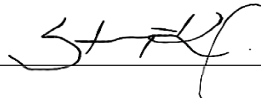
R AEL BARBOSA DE ARA JO



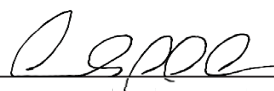
HEL ÍSA MELO DO NASCIMENTO



STUA T HANDERSON RODRIGUES DA

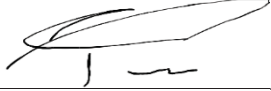


CARL S ALBERTO DE PAIVA CHAVES

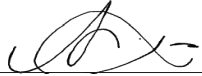


Ana Karina Santiago De
Medeiros Lima Bispo

LEO ARDO NOGUEIRA IM NTEL

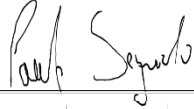


ANA K RINA SANTIAGO DE M DEIROS
IMA ISPO



MA COS DOT VIANNA DE MA

P ULO DE SOUZA SEGUN O





BRUNO MENDES DE FAR A